



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



1496

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS pelo Distrito Federal n.º 048/2016-
CBMDF, nos termos do Padrão n.º
14/2002.

Processo n.º SEI-053.043.005/2016.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI n.º 118053413-7-CBMDF e do CPF n.º 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **PRO - RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 87.389.086/0001-74, com sede em Rua Ruy Barbosa, 118 - Bairro Jardim América, Cachoeirinha - RS, CEP.: 94920-510, Telefax.: (51) 3287-3500 e 3287-3512, e-mail: www.prorad.com.br e comercial20@prorad.com.br, representada por SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO, portador da RG n.º 7.030.375.922-SSP/RS e do CPF n.º 066.644.820-53, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR** o Contrato n.º 48/2016 - CBMDF (0785910), celebrado em 14/11/2016, publicado no DODF n.º 231, pág. 59, de 09/12/2016 (0818511).

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, artigo 57, observado o limite imposto pelo inciso IV do artigo 24, todos da Lei 8.666/93;

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições – Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" – Brasília-DF CEP.: 70.610-000 Tel.: (61) 3287-3500 - contrato.cbmdf@gmail.com





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



2.2 - O presente Termo também objetiva suplementar o valor do Contrato em 11,30% (onze virgula trinta por cento), correspondendo a R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), nos termos do inciso I, alínea "b" c/c o § 1º, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Sendo acrescido em 21,27% o número de dosímetros mês, no valor unitário mensal de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos);

2.4 - O valor do Contrato passará de R\$ 8.234,40 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 9.165,60 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **14/11/2017 a 14/11/2018**.

Cláusula Quinta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições – Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" – Brasília-DF CEP.: 70.610-000 Tel.: (61) 3901-2922 - coprotec.cbmdf@gmail.com





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 09 de novembro de 2017.



Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

*Eduardo Cunha Mesquita
Ten-Cel QOBM/Comb
Mat. 1399917*

Pela Contratada:

Sérgio Luiz Lena Souto
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS
Fone(51) 3470-2630 - E-mail:tabelionatodecachoeirinha@gmail.com
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

Reconheço a firma de: SERGIO LUIZ LENA SOUTO assinando por PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Ofício. A pedido do apresentante BRUNO FRAGA SOSNOWSKI, que alegou a impossibilidade do firmatário comparecer neste Ofício. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cachoeirinha, 24 de novembro de 2017
Emol: R\$6,70 + Selo digital: R\$1,40-0070.01.1700016.11861

VALIDO SEM EMENDAS OU TROCAS

REGINA DO AMARAL
Escritora Autorizada

Aline Blas Fraga

Renovação de Contrato
CPF: 068.787.700-68
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.